

PARECER N.º 037/2021 – CGM

Prestação de Contas mês Março 2021 – Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Concedente: Secretaria Municipal de Saúde

Beneficiário: Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (84.045.830/0001-25)

Autorização: Contrato 179/2019 – aditivos e anexos, Contrato 33/2019, Contrato 2098/2020

Recursos Mês de Março 2021

	Data Liquidação	Em- penho	Nº Contrato	Nº NF	Descrição	Valor
1	04/03/2021	112	179/2019	084	Produção MAC/SUAS	239.302,04
2	05/03/2021	376	2098/2020	081	Leitos UTI	677.851,20
3	05/03/2021	376	2098/2020	082	Leitos UTI	398.560,00
4	05/03/2021	376	2098/2020	083	Leitos UTI	80.640,00
5	05/03/2021	111	179/2019	085	PIGH Municipal	30.000,00
6	05/03/2021	110	179/2019	087	Leitos Retaguarda	129.270,83
7	09/03/2021	111	179/2019	091	PIGH Municipal	237.447,97
8	16/03/2021	111	179/2019	094	PIGH Municipal	63.418,00
9	16/03/2021	119	033/2019	093	Cirurgia Eletivas	47.931,91
10	23/03/2021	111	179/2019	101	PIGH Municipal	222.463,06
11	23/03/2021	111	179/2019	102	PIGH Municipal	109.613,49
Total						2.236.498,50

Quadro 01

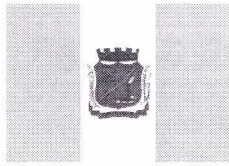
O quadro 01 aborda sobre os recursos repassados por intermédio dos Contratos de números 179/2019, 033/2019 e 2098/2020 firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no valor de R\$ 2.236.498,50 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), destinados à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Entidade Beneficiada, conforme diretrizes do SUS e dos contratos 179/2019, 33/2019 e 2098/2020.

Conferindo as transferências dos recursos, incluídos os aditivos pelos contratos firmados pelo Município de Gaspar, atenderam aos limites mensais mencionados.

Sobre os Pareceres e Metas Contratuais notamos ausência de Pareceres Conclusivos da Comissão de Avaliação Documental (cláusulas 4.9 e 4.12 do contrato 179/2019) junto da prestação de contas, pois os mesmos são fundamentais para análises desta Controladoria.

No aferimento do Relatório de Desempenho Financeiro e Metas Quantitativas e Qualitativas sobre o desempenho foi constatado que o índice das Metas Quantitativas:

a) Urgência/Emergência (PA – Ambulatório, Cirúrgico) ficou em 63%, abaixo da meta prevista de no mínimo de 80% na cláusula 4.25 do contrato 179/2019.



MUNICÍPIO DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

b) Assistência à Saúde - **Internados** ficou em 73%, pouco abaixo da meta prevista e **Cirurgias Eletivas** 0,42%, não atingindo o percentual mínimo de 80% previsto na cláusula 4.25 do contrato 179/2019.

A meta mensal geral quantitativa é de 22.201 procedimentos e foram realizados 13.716, num percentual de 62%, abaixo do índice de 80% previsto no na cláusula 4.25 do contrato 179/2019.

No que tange o pagamento de recursos referentes às Cirurgias Eletivas, o mesmo ficou dentro do limite mensal previsto em contrato (Teto Mensal R\$ 104.850,00 – Total Repassado R\$ 47.931,91) e as Notas Fiscais foram emitidas corretamente e dentro do mês de referência num total de R\$ 34.119,40.

Referente o Pronto Atendimento os recursos previstos, aos serviços do Hospital no apoio a rede de atenção à saúde, foram pactuados valores conforme tabela abaixo, mediante metas atingidas, comprovadas pela efetivação da escala de plantão.

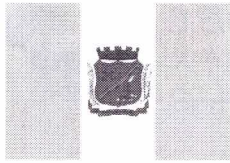
Plantão e Sobreaviso	Teto Mensal	Valor Mês
Plantão Pronto Atendimento/UTI	208.681,61	212.352,00
Obstetrícia	72.949,20	62.160,00
Pediatria	72.949,20	80.960,00
Anestesiologia	48.742,33	52.080,00
Ortopedia	27.602,40	23.520,00
Cirurgia Geral	18.620,67	19.000,00
Clinica Médica	15.772,80	27.000,00
Administração – Responsabilidade Técnica	0	28.000,00
Total – Item 4.6 Contrato 179/2019	465.318,21	505.072,00

Quadro 02

Observando o Pós-fixado Hora Plantão e Sobreaviso ficou dentro da meta estipulada conforme item 4.5 do contrato 179/2019, entretanto nas modalidades de Pediatria e Clínica Médica, os pagamentos ultrapassam o previsto no item 4.6 do contrato 179/2019.

No que se refere às escalas no Pronto Atendimento (Quadro 02) aferindo o item 4.6 do contrato 179/2019 na especialidade de Obstetrícia, constatou-se a escala de 12h de profissionais sob o regime de plantão e 12h sob o regime de sobreaviso; e na especialidade de Pediatria escala de 16h de profissionais sob o regime de plantão e 08h sob o regime de sobreaviso (segunda a sexta) e escala de 12h de profissionais sob o regime de plantão e 12h sob o regime de sobreaviso (sábados e domingos); enquanto o firmado em contrato previa 24h de plantão. Das outras especialidades, aferiu-se e se constatou o cumprimento da carga horária conforme contrato.

As despesas pagas com o recurso de plantão e sobreaviso, nas modalidades de Obstetrícia e Pediatria houve pagamentos de sobreavisos, despesas não previstas em contrato. Nas modalidades de Pronto Atendimento/UTI, Pediatria, Anestesiologia, Cirurgia Geral e Clínica Médica, os



MUNICÍPIO DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pagamentos ultrapassam o previsto em contrato. Estão inclusos as Responsabilidades Técnicas no valor de R\$ 28.000,00.

Feito conciliação entre os registros de ponto médicos com os pagamentos, verificamos inconsistência entre eles.

a) Pagamentos, mas sem registro de ponto: Flávio A. Oliveira PA, Julia Vasconcelos PA, Lucas B. Santos PA, Manoela Bitencourt PA, Rodrigo Duran Pediatria e Rodrigo Rebelo Bucumaxilo.

b) Registro de ponto, mas não verificado pagamentos: Alexandro Nogueira PA, Ana Carolina Campos UTI, Bárbara Santos PA, Cláudia V. Dias PA, Anny Vargas UTI, Fabrício Correia PA, Fernando F. Souza UTI, Gabriela Chimienti PA, Mariellen Wippel UTI, Mateus Cadore PA, Paula de Carvalho UTI, Rodrigo Firmino UTI, Samira Bartzini PA e Thiago Monteiro PA.

Aferimos também as Certidões de Registros Técnicos dos Profissionais junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, onde todos estão regulares.

Foram realizadas conciliações nos documentos apresentados pela movimentação diária com o extrato bancário da Conta Bradesco e o Caixa e percebeu-se que os mesmos indicam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram destinados, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Orienta-se que todas as despesas, exceto daquelas empresas em que haja dispensa, sejam faturadas por meio de documento fiscal.

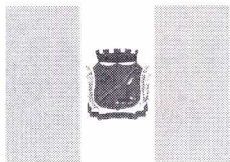
Ainda foram realizadas conciliações das Contas Bancárias: Banco Bradesco Agência 349, Conta 0363191-5 e Banco do Brasil Agência 0921-0, Conta 41345-5 com o Balancete de Verificação, dos quais se constatou compatibilidade de saldos.

Também foram realizadas conciliações entre o Livro Caixa com o Balancete de Verificação, que apresentaram divergências entre saldos iniciais e finais: Livro Caixa Saldo Inicial R\$ 9.998,22 e Saldo Final R\$ 4.259,73 e no Balancete de Verificação Saldo Inicial R\$ 7.403,82 e Saldo Final R\$ 1.634,23, uma diferença de R\$ 2.625,50 entre os saldos.

Ressaltamos que as movimentações do Caixa devam ser corrigidas de acordo com a contabilidade, pois apresentam valores diferentes, prejudicando a aferição dos trabalhos. Orientamos também ser prudente a extinção da prática de movimentações de recursos fora de contas bancárias.

Durante as conciliações do caixa, foram encontrados Juros e Multas pagos aos fornecedores num total de R\$ 656,81 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) pelos atrasos dos pagamentos.

Sendo assim, feito todas as análises e apontamentos, entende-se que a prestação em epígrafe comprovam adequadamente as aplicações dos recursos nas finalidades para as quais foram



MUNICÍPIO DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

concedidos, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Portanto considera-se **REGULAR COM RESALVAS** em forma e conteúdo a presente prestação de contas manifestando-se pela continuidade dos repasses financeiros.

Este é o Parecer.

Gaspar, 20 de agosto de 2021.



ERNESTO HOSTIN
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 9775/2021